



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 340/2012 para Sistema de Registro de Preços - SRP

Processo nº. 45.444/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decreto Municipal nº. 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00 horas do dia 11/12/2012**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA QUE ATUARÁ NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL E FEDERAL** conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 11.553/04 e 13.558/2010 e Lei Complementar nº. 123/06

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde- SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 340/2012.

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº 45.444/2012 – 30/10/2012.

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote.

6. Forma de Fornecimento

Gradativa

7. Finalidade/Objeto

Elaboração de registro de preços destinado à contratação futura de pessoa jurídica especializada que atuará no fornecimento de medicamentos necessários para o cumprimento de liminares judiciais, junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos provenientes do Tesouro Municipal e Federal

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: no dia **11/12/2012 às 09:00** horas na Sala de Licitações.

Abertura das propostas / Início da sessão de disputa de preços: **11/12/2012 a partir das 09:00** horas.

9. Dotação orçamentária

A ser informada por ocasião da contratação

10. Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo: proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

11. Prazo de entrega e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega

Até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de compra pelo licitante vencedor, a ser entregue de forma individualizada, após encaminhamento da solicitação, mediante prescrição médica timbrada, assinada e carimbada em nome do paciente que for fazer uso, com o nome do princípio ativo, concentração e quantidades.

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados:

12.1. Habilitação jurídica

- 12.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.2** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF.
- 12.1.3** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, Estatuto ou Contrato Social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- 12.1.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.5** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 12.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 12.2.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 12.2.6** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- 12.2.6.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 12.2.6.2** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- 12.2.6.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 12.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Título VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.2.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.
- 12.2.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.8, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06.

12.2.8.2 A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

**AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA
A SUA AUTENTICIDADE**

12.3 Qualificação Técnica

- 12.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 12.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 12.3.3** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- 12.3.4** Certificado de regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, em nome do Farmacêutico responsável;
- 12.3.5** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;
- 12.3.6** Certificado de Boas Práticas de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.3.7 Em se tratando de medicamentos e ou materiais de consumo hospitalar, todos os produtos devem ter o prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.4 - Qualificação econômico-financeira

12.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data da apresentação das propostas;

12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, *declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em:* <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>,

12.4.3 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **com firma reconhecida** - *declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em:* <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx> **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.4.4 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> **(QUANDO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL) Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.5. Declarações necessárias para habilitação

12.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

12.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

Responsável: Claudio Correia da Costa ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.240/2012 e nº 14.423/2012

Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.

Complemento: Gerência de Compras.

Horário: 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 h.

Telefone/ Fax: (77) 3424-8515 / 3424-8518.

E-mail: claudio.pmvc@gmail.com

ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, QUALQUER PESSOA PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO.

LISTA DE ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Dos Lotes / Especificações dos Materiais / Valores de Referência
- ANEXO IV Modelo de Proposta Econômica
- ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(S)
- ANEXO VI Minuta do Contrato de Fornecimento
- ANEXO VII Modelo de Credencial
- ANEXO VIII Termo de Recebimento do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 2.709.961,48 (dois milhões, setecentos e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2. Origem dos recursos: Tesouro Municipal e Federal

1.3. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Av. Filipinas, nº 269 - Bairro Jurema, CEP 45.023-000 – Almoxarifado Central.

1.4. Forma de fornecimento: A forma de fornecimento será com entrega gradativa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação da SMS, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. **Após o recebimento do Pedido os produtos deverão ser entregues em até 10 dias.**

1.5. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sraº Larissa Morgan Andrade Lemos

1.5.1. O prazo para entrega dos produtos licitados será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (Pedido) pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es) de cada lote licitado(s).

1.5.2. O prazo de vigência do contrato será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

1.5.3. Responsável técnico pela análise e emissão de laudos: Sraº Larissa Morgan Andrade Lemos – Coordenação de Assistência Farmacêutica (77 – 3422-8268)

1.5.4. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

1.6. Especificação para elaboração da proposta de Preço.

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:

1.6 – Especificações para elaboração da proposta de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços, além dos aspectos mencionados na Parte C deste edital.

- 1.6.1.** O objeto da licitação será elaboração de Registro de Preços com contratação futura de empresas para fornecimento de medicamentos necessários para o cumprimento de liminares judiciais, junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública de Vitória da Conquista.
- 1.6.2.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de “informações adicionais” do Formulário Proposta.
- 1.6.3.** O prazo de validade da Proposta comercial será de 120 (cento e vinte) dias **em conformidade com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços**, ressalvadas as hipóteses de reajustes previstas na legislação vigente.
- 1.6.4.** A Contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- 1.6.5.** Observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento que será gradativa, conforme solicitações da Coordenação do Serviço mencionado no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital.
- 1.6.6.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.
- 1.6.7.** Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a elaboração de registro de preços destinado à contratação futura de pessoa jurídica especializada que atuará no fornecimento de medicamentos necessários para o cumprimento de liminares judiciais, junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública, com entrega gradativa conforme solicitação do setor, ata de registro de preço com vigência de 12 (doze) meses e recursos provenientes do Tesouro Municipal e Federal, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

2. DA JUSTIFICATIVA

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: **o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.** Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e ou material médico hospitalar, bem como equipamentos médico hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância a saúde redundando em maior qualidade de vida a população. A contratação de empresa e ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.3. Não poderão participar os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores:

3.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

4.2 A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

4.3 A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos

4.4 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

4.5 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**

4.6 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação

4.7 **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

4.8 NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

4.9 Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

5.1.1 Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá.**

5.1.2 Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

5.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.2.1. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 340/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2.2 . PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 340/2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada em formulário constante em ANEXO III, com todos os itens relacionados em ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

5.3. A Proposta de Preços deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 5.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo III deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.3.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.3.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global;
- 5.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;
- 5.5. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- 5.6. O prazo de validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços.
- 5.7. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 5.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 5.9. No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 5.10.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.11.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.11.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 5.11.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 5.12.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- 5.13.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- 5.14.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.14.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.14.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 5.15.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
- 5.15.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.15.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 5.15.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- 5.16.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 5.17. A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.18. A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- 5.19. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
- 5.20. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global.
- 6.2. O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.
- 6.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- 6.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- 6.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- 6.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

- 6.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.
- 6.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- 7.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 7.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- 7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 7.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.
- 7.8. Para efeito do disposto no item 7.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
- a) – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b) - não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- 7.9. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.10. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- 7.11. O disposto nos subitens 7.6 e 7.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.12. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 8.2. **No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 – Parte C, deste Edital.

- 8.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no **item 13- Parte A - Preâmbulo** deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 8.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 8.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6 – Parte C** deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **6.1 e 6.2 (Parte C – Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.
 - 9.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item 6.2 (**Parte C – Disposições Gerais**), numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- 9.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.3. Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 12.1. Parte A – Preâmbulo, deste Edital**.
- 9.4. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 12.2. Parte A – Preâmbulo, deste Edital**.
- 9.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.
 - 9.5.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

- 9.6. O prazo assegurado no subitem 9.5.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 9.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.8. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 12.3. Parte A – Preâmbulo, deste Edital**.
- 9.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a **Qualificação Econômica - Financeira** deverão atender o que estabelece o **item 12.4. Parte A – Preâmbulo, deste Edital**.
- 9.10. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12.5. Parte A – Preâmbulo, deste Edital**.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 9.12. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 9.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 9.14. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 10.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito ou através de e-mail (comraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.
- 10.1.2.** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09 às 12 de 14 às 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;
- 10.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
- 10.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após declarado vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 10.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- 10.3.** Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.
- 10.4.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- 10.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- 10.7. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- 10.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 10.10. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 11.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 11.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

15.1.1 Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Advertência;

15.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.4 Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.1.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

15.1.7 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

15.1.8 A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;

15.1.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.1.10 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16 DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

16.1 A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 7.3, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da ordem de compra/serviço, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, para conhecimento e providências.

17 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

17.2 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptada à proposta vencedora.

17.3 A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

17.4 É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.6.

17.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

18.10 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

18.11 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

20.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.2 É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

20.3 A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

20.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra/serviço.

20.5 Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

21 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

21.2 Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 21.2.1** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
- 21.2.2** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- 21.2.3** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- 21.2.4** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- 21.2.5** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- 21.2.6** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- 21.2.7** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 21.2.8** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- 22.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 22.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 22.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 22.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 22.10.** Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
- 22.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 22.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 22.13.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 22.14.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.15.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- 22.16.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

22.17. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. Índice de Anexos:

23.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- ANEXO I Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Dos Lotes / Especificações dos Materiais / Valores de Referência
- ANEXO IV Modelo de Proposta Econômica
- ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(S)
- ANEXO VI Minuta do Contrato de Fornecimento
- ANEXO VII Modelo de Credencial
- ANEXO VIII Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 08 de novembro de 2012.

Cláudio Correia da Costa
Matrícula nº 09-10683-9
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial – SRP	Número: 340/2012
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. ____/2012;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

 Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial – SRP	Número: 340/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs.: esta declaração deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III - Especificações e Quantitativos dos Materiais / Valores de Referência

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial – SRP	Número: 340/2012
--	----------------------------

LOTE 01 (HUM) – Acetazolamida

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
1.1	Acetazolamida 250mg comprimidos em blister	Comp		500	0,43	215,00
Valor Total do Lote 1 →						R\$ 215,00

LOTE 02 (DOIS) – Ácido Fusídico

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
2.1	Ácido Fusídico 2% creme, bisnaga com 15g	Bisnaga		50	12,56	628,00
Valor Total do Lote 2 →						R\$ 628,00

LOTE 03 (TRÊS) – Alprazolam

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
3.1	Alprazolam 1mg comprimidos em blister	Comp		3.000	18,16	54.480,00
Valor Total do Lote 3 →						R\$ 54.480,00

LOTE 04 (QUATRO) - Amantadina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
4.1	Amantadina 100mg comprimidos em blister	Comp		1.000	0,38	380,00
Valor Total do Lote 4 →						R\$ 380,00

LOTE 05 (CINCO) – Análogo de insulina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
------	-----------	--------	-------	--------	---------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

					A	
5.1	Análogo de insulina de ação prolongada solução injetável 100 U/mL em emb. c/ 5 sistemas de aplicação pré-preenchidos, cada um c/ 3 mL.	Cx		1.000	30,09	30.090,00
Valor Total do Lote 5 →						R\$ 30.090,00

LOTE 06 (SEIS) – Anti-séptico bucal spray

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA A	VL TOTAL DO ITEM
6.1	Anti-séptico bucal spray com extrato de própolis e malva frasco com 30mL	Frasco		50	10,45	522,50
Valor Total do Lote 6 →						R\$ 522,50

LOTE 07 (SETE) – Bimatoprost

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA A	VL TOTAL DO ITEM
7.1	Bimatoprost 0,03% colírio frasco c/ 5mL	Frasco		80	39,21	3.136,80
Valor Total do Lote 7 →						R\$ 3.136,80

LOTE 08 (OITO) – Biperideno

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA A	VL TOTAL DO ITEM
8.1	Biperideno, Cloridrato de 2mg comprimidos em bliter	Comp		1.000	21,95	21.950,00
Valor Total do Lote 8 →						R\$ 21.950,00

LOTE 09 (NOVE) – Brimonidina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA A	VL TOTAL DO ITEM
9.1	Brimonidina, Tartarato de 0,15% colírio frasco c/ 5mL	Frasco		150	18,71	2.806,50
9.2	Brimonidina, Tartarato de	Frasco		150	18,87	2.830,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	0,2% colírio frasco c/ 5mL					
9.3	Brimonidina, Tartarato de 2mg + Timolol Maleato de, 6,8 mg colírio frasco c/ 5mL	Frasco		150	18,67	2.800,50
Valor Total do Lote 9 →						R\$ 8.437,50

LOTE 10 (DEZ) – Brinzolamida

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
10.1	Brinzolamida 1% suspensão oftálmica frasco com 5mL	Frasco		100	44,17	4.417,00
Valor Total do Lote 10 →						R\$ 4.417,00

LOTE 11 (ONZE) – Budesonida

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
11.1	Budesonida 100mcg c/ 120 doses nasal	Frasco		100	35,67	3.567,00
Valor Total do Lote 11 →						R\$ 3.567,00

LOTE 12 (DOZE) – Butenafina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
12.1	Butenafina, cloridrato de 1% bisnaga com 20g	Bisnaga		50	17,48	874,00
Valor Total do Lote 12 →						R\$ 874,00

LOTE 13 (TREZE) – Ciclesonida

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
13.1	Ciclesonida suspensão nasal em spray 120 dose em fraco	Frasco		50	35,05	1.752,50
Valor Total do Lote 13 →						R\$ 1.752,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 14 (QUATORZE) – Clobetasol

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
14.1	Clobetasol, Propionato de 0,5% bisnaga com 30g	Bisnaga		50	7,29	364,50
Valor Total do Lote 14 →						R\$ 354,50

LOTE 15 (QUINZE) – Clonazepam

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
15.1	Clonazepam 2,5mL gotas frasco com 20mL	Frasco		50	1,86	593,00
Valor Total do Lote 15 →						R\$ 593,00

LOTE 16 (VINTE E CINCO) – Cloridrato de tiamina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
16.1	Cloridrato de tiamina 100mg/2ml + Cloridrato de piridoxina 100mg/2mL+ Cianocobalamina 5000mcg/2mL+ Cloridrato de procaína 50mg/2mL ampola com 2 mL	Ampola		70	4,70	329,00
Valor Total do Lote 16 →						R\$ 329,00

LOTE 17 (DEZESSETE) – Colagenase + Cloranfenicol

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
17.1	Colagenase + Cloranfenicol 0,6UI/g + 0,01g/g pomada bisnaga com 30g	Bisnaga		100	32,42	3.242,00
Valor Total do Lote 17 →						R\$ 3.242,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 18 (DEZOITO) – Dexpantenol

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
18.1	Dexpantenol pomada 50mg bisnaga com 30g	Bisnaga		200	10,79	2.158,00
Valor Total do Lote 18 →						R\$ 2.158,00

LOTE 19 (DEZENOVE) – Domperidona

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
19.1	Domperidona 10mg comprimidos em blister	Comp		3.000	0,29	870,00
Valor Total do Lote 19 →						R\$ 870,00

LOTE 20 (VINTE) – Dorzolamida

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
20.1	Dorzolamida, Cloridrato de 22,26 mg + Timolol, Maleato de 6,83 mg colírio frasco com 5mL	Frasco		80	31,41	2.512,80
20.2	Dorzolamida, Cloridrato de 2% colírio frasco c/ 5 mL	Frasco		100	29,60	2.960,00
Valor Total do Lote 20 →						R\$ 5.472,80

LOTE 21 (VINTE E UM) – Enoxaparina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
21.1	Enoxaparina 20mg seringas pré-enchidas para injeção subcutanea	Seringa		1.000	28,47	28.470,00
21.2	Enoxaparina 40mg seringas pré-enchidas para injeção subcutanea	Seringa		1.000	55,32	55.320,00
Valor Total do Lote 21 →						R\$ 83.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 22 (VINTE E DOIS) – Fumarato de Formoterol micronizado

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
22.1	Fumarato de Formoterol micronizado pó seco para inalação 60 cápsulas c/12 mcg + Budesonida pó seco pra inalação 60 cápsulas c/ 400 mcg + 1 inalador.	Cápsula para inalação		18.000	93,63	1.685.340,00
Valor Total do Lote 22 →						R\$ 1.685.340,00

LOTE 23 (VINTE E TRÊS) - Gel cicatrizante

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
23.1	Gel cicatrizante, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica, em tubo c/ 85g	Tubos		500	58,00	29.000,00
Valor Total do Lote 23 →						R\$ 29.000,00

LOTE 24 (VINTE E QUATRO) – Glicerol 2,254g

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
24.1	Glicerol 2,254g supositório em embalagem individualizada	Supositório		48	0,95	45,60
Valor Total do Lote 24 →						R\$ 45,60

LOTE 25 (VINTE E CINCO) – Hidroclorotiazida

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
25.1	Hidroclorotiazida 50mg + Cloridrato de amilorida 5 mg comprimidos em blister	Tubos		100	19,00	1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Valor Total do Lote 25 →						R\$ 1.900,00
---------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------

LOTE 26 (VINTE E SEIS) – Insulina glargina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
26.1	Insulina glargina 100UI/mL c/ 01 caneta descartável c/ 3mL de solução injetável (cada caneta com 300 unidades)	Ampola		800	230,00	184.000,00
Valor Total do Lote 26 →						R\$ 184.000,00

LOTE 27 (VINTE E SETE) – Insulina Lispro

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
27.1	Insulina Lispro 100UI/mL c/ 10mL	Ampola		100	81,86	8.186,00
Valor Total do Lote 27 →						R\$ 8.186,00

LOTE 28 (VINTE E OITO) – Lactulose xarope

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
28.1	Lactulose xarope 667 mg/1mL frasco com 120mL	FRASCO		50	19,50	975,00
Valor Total do Lote 28 →						R\$ 975,00

LOTE 29 (VINTE E NOVE) – Latanoprost 0,005%

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
29.1	Latanoprost 0,005% colírio frasco c/ 5mL	FRASCO		80	97,44	7.795,20
Valor Total do Lote 29 →						R\$ 7.795,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 30 (TRINTA) – Levomepromazina 40mg

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
30.1	Levomepromazina 40mg solução oral frasco c/ 20mL	FRASCO		40	7,96	318,40
Valor Total do Lote 30 →						R\$ 318,40

LOTE 31 (TRINTA E UM) – Cloridrato de Lidocaína

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
31.1	Lidocaína, Cloridrato de 2% Geléia bisnaga c/ 30g	Bisnaga		48	14,11	677,28
Valor Total do Lote 31 →						R\$ 677,28

LOTE 32 (TRINTA E DOIS) – Loção hidratante

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
32.1	Loção hidratante à base de Acido Graxos Essenciais + Vitamina A e Vitamina E frasco com 200mL	FRASCO		500	7,80	3.900,00
Valor Total do Lote 32 →						R\$ 3.900,00

LOTE 33 (TRINTA E TRÊS) – Mononitrato

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
33.1	Mononitrato de tiamina 100mg + Mononitrato de piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5000 mcg Drágeas	DRÁGES		500	0,45	225,00
Valor Total do Lote 33 →						R\$ 225,00

LOTE 34 (TRINTA E QUATRO) – Mupirocina pomada dermatológica

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
------	-----------	--------	-------	--------	---------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

34.1	Mupirocina dermatológica bismaga c/ 15g	pomada 20mg/g	BISNAGA		500	12,49	6.245,00
Valor Total do Lote 34 →							R\$ 6.245,00

LOTE 35 (TRINTA E CINCO) – Neomicina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
35.1	Neomicina, Sulfato pomada 3,5 mg tubo com 15g	TUBOS		1.000	6,00	6.000,00
Valor Total do Lote 35 →						R\$ 6.000,00

LOTE 36 (TRINTA E SEIS) – Nistatina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
36.1	Nistatina + óxido de zinco pomada bisnaga com 40g	BISNAGA		500	14,29	7.145,00
36.2	Nistatina creme 100.000UI/4g bisnaga com 60g	BISNAGA		400	7,00	2.800,00
Valor Total do Lote 36 →						R\$ 9.945,00

LOTE 37 (TRINTA E SETE) – Pilocarpina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
37.1	Pilocarpina 2% colírio frasco c/10mL	FRASCO		100	17,59	1.759,00
Valor Total do Lote 37 →						R\$ 1.759,00

LOTE 38 (TRINTA E OITO) – Propantelina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
38.1	Propantelina, Brometo de 15mg cápsulas	CÁPSULAS		2.000	0,04	80,00
Valor Total do Lote 38 →						R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 39 (TRINTA E NOVE) – Ranitidina líquido

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
39.1	Ranitidina líquido 150mg/10mL frasco com 120mL	FRASCO		120	12,67	1.520,40
Valor Total do Lote 39 →						R\$ 1.520,40

LOTE 40(QUARENTA) – Rifamicina Sódica

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
40.1	Rifamicina Sódica 10mg spray, frasco com 20mL de solução	FRASCO		500	5,90	2.950,00
Valor Total do Lote 40 →						R\$ 2.950,00

LOTE 41 (QUARENTA E UM) – Sabonete intimo infantil

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
41.1	Sabonete intimo infantil líquido frasco com 200mL	FRASCO		200	16,00	3.200,00
Valor Total do Lote 41 →						R\$ 3.200,00

LOTE 42 (QUARENTA E DOIS) – Somatropina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
42.1	Somatropina 10mg solução injetável ampolas c/ 1,5mL	AMPOLA		50	428,70	21.435,00
Valor Total do Lote 42 →						R\$ 21.435,00

LOTE 43 (QUARENTA E TRÊS) – Sulfadiazina de Prata

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
43.1	Sulfadiazina de Prata 1% pomada bisnaga com 30g	BISNAGA		180	7,15	1.287,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Valor Total do Lote 43 →						R\$ 1.287,00
---------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------

LOTE 44 (QUARENTA E QUATRO) – Tacrolimo pomada

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
44.1	Tacrolimo pomada 0,1% bismaga com 10g	BISNAGA		50	78,16	3.908,00
Valor Total do Lote 44 →						R\$ 3.908,00

LOTE 45 (QUARENTA E CINCO) – Timolol, Maleato

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
45.1	Timolol, Maleato de 0,5% colírio frasco c/ 5mL	FRASCO		200	4,15	830,00
Valor Total do Lote 45 →						R\$ 830,00

LOTE 46 (QUARENTA E SEIS) – Tiotrópio 18 mcg

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
46.1	Tiotrópio 18 mcg caixa com 30 cápsulas para inalação por via oral.	CÁPSULA S		30000	10,32	309.600,00
Valor Total do Lote 46 →						R\$ 309.600,00

LOTE 47 (QUARENTA E SETE) – Tiotrópio 2,5 mcg

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
47.1	Tiotrópio 18 mcg caixa com 30 cápsulas para inalação por via oral.	FRASCO		500	230,00	115.000,00
Valor Total do Lote 47 →						R\$ 115.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 48 (QUARENTA E OITO) – Tracolino

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
48.1	Tracolino 0,1% pomada bisnaga c/ 10g	BISNAGA		50	132,00	6.600,00
Valor Total do Lote 48 →						R\$

LOTE 49 (QUARENTA E NOVE) – Travaprosta

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
49.1	Travaprosta 0,004% colírio frasco c/ 2,5mL	FRASCO		100	74,71	7.471,00
Valor Total do Lote 49 →						R\$ 7.471,00

LOTE 50 (CINQUENTA) – Trometamol cetorolaco

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
50.1	Trometamol cetorolaco 10 mg comprimido sublingual	COMPRIMIDO		500	2,18	1.090,00
50.2	Trometamol cetorolaco 20mg frasco c/10mL	FRASCO		100	30,59	3.059,00
Valor Total do Lote 50 →						R\$ 4.149,00

LOTE 51 (CINQUENTA E UM) – Vildagliptina

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
51.1	vildagliptina 50mg+ Metformina, cloridrato de 850mg comprimidos em blister dose individualizada	COMPRIMIDO		1.500	6,10	9.150,00
Valor Total do Lote 51 →						R\$ 9.150,00

LOTE 52 (CINQUENTA E DOIS) – Vitamina C

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
52.1	Vitamina C 500mg	COMPRIM		360	70,00	25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	comprimidos	IDO				
Valor Total do Lote 52 →						R\$ 25.200,00

LOTE 53 (CINQUENTA E TRÊS) – Xinafoato de salmeterol e propionato de fluticasona

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
53.1	xinafoato de salmeterol e propionato de fluticasona 50/250, pó para inalação oral c/ 60 doses	DISPOSITIVO		200	120,00	24.000,00
Valor Total do Lote 53 →						R\$ 24.000,00

Observação:

- 1- A empresa arrematante só será Declarada Vencedora, após a verificação de conformidade do objeto ofertado, pela responsável da análise do processo Srª Larissa Morgan .
- 2- A proposta deverá incluir todas as despesas para entrega do objeto no local, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro, retirada, carga e descarga ou quaisquer outros necessários (conforme modelo Anexo IV);
- 3- Item 5.6 do Edital: Marca, referência e demais características dos produtos ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de “*informações adicionais*” do Formulário Proposta (no site);
- 4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato (item 10.7 do Edital);
- 5- A proposta deverá conter os dados bancários da empresa, obrigatoriamente, conforme modelo disponível (anexo IV);
- 6- Em se tratando de medicamentos e ou materiais de consumo hospitalar, todos os produtos devem ter o prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial – SRP	Número: 340/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ n°: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagamento: conforme Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Fornecimento dos medicamentos / serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do PP n°. ____/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ____ (XXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item n°.	Descrição do Produto	U.F.	Marca	Quant.	Valor de Referência	Total

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	340/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45.444/ 2012

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. ____ / 2012

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____._____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/_____. e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA QUE ATUARÁ NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM ENTREGA GRADATIVA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR. VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2012** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 1.1.** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2012, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1.** O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. ____/2012, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- 3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/SMS, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 5.3.** **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue**

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 7.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2, Parte A** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 7.9.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**
- 8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- 8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 19, Parte C – Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- 9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - c) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - d) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- 9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- 9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

- 11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20____

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial – SRP	340/2012

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
xxxxxxx.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, Dr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista - BA, e xxxxxxxxxxxxxxxx, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme processo licitatório tipo **Pregão Presencial n.º xxx/2012**, observadas as disposições das leis federais de nºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais nº 13.558/2010 e nº 11.553/2004, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de medicamentos para o cumprimento de liminares judiciais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Lote/ Item	Descrição do produto/serviços licitados	Quant	UF	Vl. Unit	Vl. Total

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.
- 2.2. Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** nas quantidades solicitadas, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Filipinas, 269 – Bairro Jurema, CEP 45.023-300, Vitória da Conquista – BA.
- 2.3. Todos os produtos devem ter o prazo de **validade/ garantia de, no mínimo, 1 (um) ano**, a contar da data da entrega.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este Contrato vigorará pelo período de xxxxx a xxxxx, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 3.1. Não obstante o prazo do contrato especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, ficando responsável pela substituição, caso apresentem algum vício.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. Pelo fornecimento, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxx, cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.
- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 4.3.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº xxx/2012.
- 4.4.** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- 4.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**;
- inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
- não execução das condições estabelecidas no contrato.

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- 6.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras descritas na Lei e no Edital:

- 7.1.** Substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto que apresente alteração durante o período de garantia.
- 7.2.** Substituir o produto, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de defeitos de quantidade e/ou qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometa a integridade do produto.
- 7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.
- 7.4.** Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação, parte integrante deste contrato.
- 7.5.** Substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá à **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 8.2. Deverá a Unidade Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde proceder o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto adquirido.
- 8.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
- 9.1.1. advertência;
 - 9.1.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - 9.1.3. descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto no subitem anterior;
 - 9.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - 9.1.5. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - 9.1.6. multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.2. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato ou cobradas judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DA DOTACÃO

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade xxx, Elemento xxxxx, Sub-elemento xxx e Fonte de Recurso xxx.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - Ba, xxxxxx de 2012.

Município de Vitória da Conquista/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF :

2. _____
CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial – SRP	Número: 340/2012
--	----------------------------

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à _____, nº _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Vitória da Conquista - BA ____ de _____ 2012.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial – SRP	340/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial - SRP nº. 340/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09:00 horas do dia 11/12/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista – BA, de de 2012.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
Nome Legível

*** O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.**